



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 1.963/2017.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 1.753/13 de 16 de outubro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, Lei Municipal nº 1.929/2016 de 28 de junho de 2016, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2017, Lei Municipal nº 1.950/2016 de 29 de novembro de 2016, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$560.930,00 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e trinta reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

CREDITO ESPECIAL			VALOR - R\$
Órgão.....	02.00.00 - PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária.....	02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV		
Unidade Executora.....	02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS		
15.451.0013.1.030	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS		
4.4.90.51.00	5	xxx OBRAS E INSTALAÇÕES	560.930,00
		TOTAL	560.930,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$560.930,00 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e trinta reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Ministério das Cidades - Ações Relativas ao Planejamento Urbanos.. R\$560.930,00
TOTAL R\$560.930,00



'Capital de Verde'

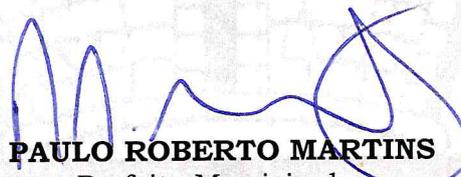
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por se tratar de despesas de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 18 de janeiro de 2017.



PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.



MARIA APARECIDA MEDA FIORETO
Responsável pelo expediente da Secretaria